



# SINOPSE SINTIUS

Informativo diário do Sindicato dos Urbanitários

09/02/2022



Disponível em nosso site: <https://sintius.org.br>

## BC alerta para efeito inflacionário de PECs em 'ata de recados'

As propostas para reduzir a tributação de combustíveis no ano eleitoral podem ter efeito negativo sobre a taxa de câmbio, levando a uma inflação mais alta e, conseqüentemente, à necessidade de uma taxa básica de juros ainda mais elevada.

A avaliação, que já era praticamente consenso no mercado e no Ministério da Economia, foi explicitada nesta terça-feira (8) pelo Banco Central.

Na ata do Copom (Comitê de Política Monetária), documento em que explica a decisão da semana passada de elevar os juros para 10,75% ao ano, a instituição não cita as propostas que estão em discussão no governo e no Congresso, mas afirma que "mesmo políticas fiscais que tenham efeitos baixistas sobre a inflação no curto prazo podem causar deterioração nos prêmios de risco" e levar ao "aumento das expectativas de inflação e, conseqüentemente, um efeito altista na inflação prospectiva".

No Congresso, há pelo menos duas propostas para mudar a Constituição e permitir o corte de tributos sobre combustíveis. A medida tem alto impacto fiscal e seu efeito sobre os preços ao consumidor é incerto.

A "ata dos recados", como foi classificada por alguns analistas, também trouxe uma mensagem mais dura sobre os próximos passos do Copom. A instituição indicou que vê a necessidade de subir os juros além dos 12% projetados pelo mercado a partir de maio e que a taxa pode demorar mais a cair —talvez somente em 2023.

"O ciclo de aperto monetário deverá ser mais contracionista do que o utilizado no cenário de referência", disse o Copom ao citar as previsões do mercado para os juros na pesquisa Focus, usadas como referência nas projeções de inflação do BC.

O BC também reforçou a preocupação com as expectativas para o IPCA (índice de preços ao consumidor). Nas últimas semanas, as projeções de inflação para 2022 e 2023 têm subido. Para este ano, já é previsto um novo estouro da meta. Para o próximo, a projeção está ligeiramente acima do objetivo central de 3,5%.

Para alguns economistas, os dados de atividade e mercado de trabalho mais fracos podem mudar o plano de voo do Copom, desde que questões eleitorais e medidas populistas não revertam a tendência de valorização do real das últimas semanas.

Saiba mais em: Folha de São Paulo, quarta-feira 09 de fevereiro.

## Aneel abre consulta pública sobre regras de leilão de geração de energia

A diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) aprovou nesta terça-feira, 8, a abertura de consulta pública para discutir as regras do leilão A-4 de 2022, voltado para contratação de geração de energia de empreendimentos novos. O certame está previsto para ser realizado em 27 de maio.

Poderão participar da disputa empreendimentos de geração de energia a partir de fonte hídrica, eólica, solar e termelétricas a biomassa, o que inclui as usinas movidas a resíduos sólidos urbanos, biogás proveniente de aterros sanitários, biodigestores de resíduos vegetais ou animais, ou de estações de tratamento de esgoto. Todos devem estar qualificados tecnicamente pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE).

Os empreendimentos contratados deverão iniciar o suprimento ao sistema elétrico em 1º de janeiro de 2026. Os prazos dos contratos por quantidade serão de 15 anos para usinas eólicas e solar, e de 20 anos para hidrelétricas. Já a contratação na modalidade por disponibilidade valerá para as térmicas a biomassa, com prazo de 20 anos.

De acordo com o voto da relatora do processo, diretora Elisa Bastos, foram cadastrados cerca de 1.900 projetos. "Os projetos apresentam, na média, capacidade de 35 a 41 MW, com exceção das usinas hidrelétricas, com capacidade, na média, de 16 MW. Observa-se o cadastro de dois terços de projetos de usinas solares que respondem por cerca de 70% da capacidade cadastrada, seguida pela fonte eólica, com cerca de 30% dos projetos e da capacidade cadastrada."

Saiba mais em: A Tribuna, quarta-feira 09 de fevereiro.

## Sobe para 41% fatia das crianças de 6 a 7 anos que não sabem ler e escrever

O Brasil atingiu o maior patamar, desde 2012, de crianças de 6 e 7 anos que não sabem ler e escrever. No ano passado, chegou a 40,8% a fatia da população dessa faixa etária que não havia sido alfabetizada, o equivalente a 2,4 milhões.

Os dados são de um estudo divulgado nesta terça-feira (8) pelo Todos pela Educação, com base na Pnad Contínua (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios) do IBGE. Na pesquisa, os responsáveis pelos domicílios responderam se suas crianças sabiam ler e escrever.

Por lei, as crianças deveriam ter assegurado o direito de aprender a ler e a escrever até o fim do 2º ano do ensino fundamental, ou seja, aos 7 anos. O país, no entanto, atingiu o recorde dos últimos dez anos de crianças sem acesso a esse direito. Em 2012, 28,2% da população dessa idade não estava alfabetizada, cerca de 1,7 milhão.

O impacto é ainda maior entre as crianças mais pobres, pretas e pardas. Além de terem tido menos oportunidade de continuar estudando a distância, foram esses alunos que ficaram mais tempo com as escolas fechadas no país.

"Os dados reforçam o que outras pesquisas já apontaram, a pandemia teve impactos brutais no aprendizado das crianças e reforçou as imensas desigualdades que já existiam no país. É urgente colocar em prática políticas que tenham como prioridade o ensino das crianças mais pobres, pretas e pardas", diz Gabriel Corrêa, gerente de políticas educacionais do Todos pela Educação.

Saiba mais em: Folha de São Paulo, quarta-feira 09 de fevereiro.

## Deputada quer resgatar a política de valorização do salário mínimo

A deputada federal Perpétua Almeida (PCdoB-AC) apresentou uma emenda à Medida provisória (MP) nº 1.091/21, que dispõe sobre o valor do salário mínimo para este ano.

Segundo a proposta de emenda, o reajuste é baseado na Política Nacional de Valorização do Salário Mínimo, extinta no começo do governo do presidente Jair Bolsonaro. O cálculo considera a previsão de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), e não somente o índice de inflação.

"Se somarmos a variação do PIB, variações positivas, teríamos um reajuste de aproximadamente 7%, a título de ganho real, o que elevaria o atual valor do salário mínimo para R\$ 1.296,84. Isso é o mínimo que o governo pode fazer pelos trabalhadores brasileiros. Tudo teve aumento no preço, gasolina, a energia elétrica, a cesta básica, mas o salário não acompanhou esse aumento. Não é justo".

Perpétua destaca que um dos objetivos da proposta é evitar o achatamento salarial e cumprir a Constituição, que determina que a correção do salário mínimo necessita atender as necessidades básicas do trabalhador e sua família.

Saiba mais em: CNTI, quarta-feira 09 de fevereiro.

## Adicional de 10% sobre saldo de FGTS é constitucional, reafirma Supremo

Com base em jurisprudência da corte, o Plenário do Supremo Tribunal Federal fixou tese de repercussão geral para reafirmar que a contribuição social devida pelos empregados em caso de dispensa sem justa causa, de 10% sobre os depósitos nas contas vinculadas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), é compatível com a Emenda Constitucional 33/2001.

A União questionava uma decisão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região que autorizou uma empresa a não recolher a contribuição social. A recorrente alegava que a EC 33/2001 determinou a possibilidade de incidência sobre faturamento, a receita bruta ou o valor da operação e o valor aduaneiro, o que não significaria que essas devem ser as únicas fontes de receita. "Não há impedimento para que o saldo da conta do FGTS seja a base de cálculo de uma contribuição social", defendeu.

O ministro Luiz Fux ressaltou que o tema tem potencial impacto em outros casos, devido ao grande número de processos com a mesma discussão. Também destacou a relevância social e econômica da causa. O tribunal reconheceu por unanimidade a repercussão geral da questão.

Fux ainda lembrou que a corte já definiu a constitucionalidade da contribuição social nos julgamentos de duas ações diretas de inconstitucionalidade (ADIs 2.556 e 2.568) e de um recurso extraordinário. Assim, a decisão do TRF-5 teria contrariado o entendimento do STF.

Saiba mais em: CNTI, quarta-feira 08 de fevereiro.